DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

OBJETO: presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL NA RUA JOAQUIM BERNARDO DE MENDONÇA**, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto.

CONVÊNIO ESTADUAL N° 101643/2022.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30

LICITAÇÃO/ MODALIDADE Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **Seção de Licitações**, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/n° – Centro – CEP 18.990-150 – Canitar – SP.

No dia e hora supramencionados, na **Seção de Licitações**, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/n° – Centro – CEP 18.990-156 – Canitar – SP, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL no final assinados, consoante ato de designação nº 056/2023, de 18 de abril de 2023. Aberta a sessão pela Senhora Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL verificou-se a presença dos seguintes licitantes: **EMPRESAJ M PORTELA LTDA - ME**, **EMPRESAVP4 CONSTRUTORA LTDA - EPP,** por seu representante legal Sra. Patrícia da Cunha Candido Santana e a **EMPRESA LEONARDO VIDO PICOLI - ME,** por seu representante legal Sr. Leonardo Vido Picoli, os quais procederam às entregas dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados. Em seguida, foi procedida a abertura dos **ENVELOPES DE Nº 01**, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital (no que se refere a habilitação Jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira), tinham sido plenamente cumpridas pelas licitantes: **EMPRESA VP4 CONSTRUTORA LTDA - EPP,** por seu representante legal Sra. Patrícia da Cunha Candido Santana**, e EMPRESA LEONARDO VIDO PICOLI - ME,** por seu representante legal Sr. Leonardo Vido Picoli**.**

Já a **EMPRESA J M PORTELA LTDA – ME**, deixou de apresentar os documentos da Clausula 4.2.5 – item f), g), h), ficando por tanto **INABILITADA,** a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL, sem divergência de votos, julgou ditos proponentes **VP4 CONSTRUTORA LTDA – EPP E LEONARDO VIDO PICOLI - ME** devidamente **habilitado** no que diz respeito a documentação da habilitação jurídica, regularidade Fiscal e Trabalhista e qualificação econômico – financeira. Em seguida a Comissão abriu a palavra para os licitantes onde a **EMPRESA VP4 CONSTRUTORA LTDA – EPP, pediu para constar em Ata que a Empresa LEONARDO VIDO PICOLI – ME, não apresentou de o *item b.2)*** *A prova de* ***REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO*** *dar-se-á através da*

Certidão De Registro Profissional E Anotações ***E*** *Quitação DO CREA/CAU em vigor na data limite da proposta. E questionou também que em Sua Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, não consta construção Civil, sendo que o Objeto do contrato é Construção de Canteiro Central.*

Já a **Empresa LEONARDO VIDO PICOLI – ME** *pede que o Setor de Engenharia analise a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, da Empresa VP4 CONSTRUTORA LTDA – EPP, das restrições de atividades em observações.*

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL ficou de posse dos **ENVELOPES DE Nº 02**, esclarecendo que quanto à documentação relativa à qualificação técnica será analisada pelo Engenheiro civil, e após essa analise, será feito a Ata de julgamento e abrirá o prazo para interposição de eventual recurso, informando, também, que todos serão comunicados sobre os fatos que ocorrerem posteriormente, mediante Publicação no Diário Oficial do Município de Canitar. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL.

JOSIANE CRISTINA BISCAIM
PRESIDENTE DA CPJL SUBSTITUTO

SANDRA MARA DA SILVA
MEMBRO DA CPJL

TIAGO RODRIGUES DE SOUZA BRASIL
MEMBRO DA CPJL

EMPRESA VP4 CONSTRUTORA LTDA - EPP
por seu representante legal Sra. Patrícia da Cunha Candido Santana

EMPRESA LEONARDO VIDO PICOLI - ME
por seu representante legal Sr. Leonardo Vido Picoli

.....